



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000740

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 32/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, E A EMPRESA CONSTRUTORA M & J PEREIRA LTDA EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, brasileira, casado, prefeita municipal, residente e domiciliado na sede do município de Riachuelo, e a empresa **CONSTRUTORA M & J PEREIRA LTDA EPP**, sediada na Avenida Gal. Euclides Figueiredo, 318- Bairro Santos Dumont, CEP: 49.087.000, Aracaju/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.295.783/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato, pelo Sr. **Marconi de Oliveira Lima**, sócio administrador, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016** ao contrato de execução de empreitada por preço global, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto os ajustes necessários para execução da referida obra onde foram necessários acréscimo de quantitativo e itens, para o **CONTRATO 32/2016**, nos termos previsto em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de **R\$ 24.010,52 (vinte e quatro mil dez reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com a Planilha anexa neste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O novo valor atualizado do Contrato que tem sua formação demonstrada na planilha anexa, parte integrante deste termo aditivo totaliza o valor de **R\$ 164.437,83 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal da Cidade de Riachuelo/SE, e encontra amparo legal nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65, combinado com o respectivo § 1º e art. 57, § 1º incisos I e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO


000741

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

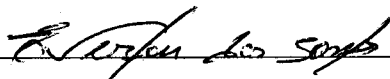
Riachuelo/SE, 11 de Outubro de 2018.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA M&J PEREIRA LTDA
MARCONI DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Newton Brandão de C. Costa CPF. Nº 963.061.425-04


E. Costa CPF. Nº 591.071.465-15